

Lei n° 321/2004

Tabaí, de 21 de junho de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, para substituir servidores que vão concorrer na eleição Municipal de outubro de 2004, os seguintes cargos:

01 (um) Operador de Maquinas Padrão 13

02 (dois) Motorista Padrão 09

01 (um) Servente Padrão 02

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, a contar de 03 de julho de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

05.01 – Secretária da Agricultura

3.1.90.16.01.00.0001-103 – Substituições

06.01 - Secretaria de Obras

3.1.90.16.01.00.0001-133 – Substituições

07.02 – Secretaria da Educação

3.1.90.16.01.00.0020-177 – Substituições

08.01 – Secretaria da Saúde

3.1.90.16.01.00.0040-234 – Substituições

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda

Tabaí, 31de Maio de 2004.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado e da outras providências**” o contrato temporário a ser autorizado é para substituição dos seguintes servidores que possivelmente concorrerão a cargos eletivos no pleito de outubro de 2004 JOSE VALDAIR APPEL, MILTON ALVES DA SILVA, JUAREZ MARQUES DE SOUZA, VANDIRA QUADROS DE BORBA, como todos estes servidores trabalham em serviços essenciais estamos enviando este projeto para que possamos dar atendimento aos nossos Municípes nestes três meses.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.